



PORTARIA-COFECI Nº 041/2010

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo COLÉGIO LIBERDADE (MANTENEDORA: COLÉGIO LIBERDADE EPP LTDA)/SP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 013/2010 do Titular da Vice-Presidência Adjunto de Assuntos Pedagógicos, atestando o pleno atendimento das exigências contidas na Resolução-Cofeci nº 717/2001 e a conseqüente regularidade do Curso Técnico em Transações Imobiliárias do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ministrado pelo COLÉGIO LIBERDADE/SP, mantido pelo COLÉGIO LIBERDADE EPP LTDA;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pelo **COLÉGIO LIBERDADE**, com sede na cidade de São Paulo/SP, e **autorização de funcionamento restrito ao Estado de São Paulo**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 07 de julho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente